



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 211

Disponibilização: 19/11/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 211

Disponibilização: 19/11/2021

**Diretoria do Foro (Diref) / Seção de Suporte Administrativo (Sesud)**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

## EDITAL

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 341, de 25 de março de 2015, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução CJF nº 390, de 19 de abril de 2016, que regulamentou o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o prazo assinalado no art.3º, IV, da Portaria PRESI nº 272 de 13/07/2015;

### RESOLVE:

I – **COMUNICAR** a todos os Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, lotados na Seção Judiciária de Roraima, que será elaborada **Lista de Substituição de Magistrados** a vigorar no **primeiro semestre de 2022**, com vistas a atender as normas de regência.

II - A inscrição dos magistrados é **voluntária**.

III - Os interessados deverão se inscrever **unicamente** por requerimento formulado por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: [sesud.diref.rr@trf1.jus.br](mailto:sesud.diref.rr@trf1.jus.br), **até o dia 25/11/2021**.

IV - Eventuais pedidos de desistência deverão ser veiculados, por meio de mensagem eletrônica, para o endereço indicado no item III, até o dia **30/11/2020**. É vedada a desistência da desistência.

V – Os candidatos que manifestarem interesse comporão a lista de substituição na Seção Judiciária de Roraima e serão designados nos termos da Resolução nº 341/2015 - CJF, alterada pela Resolução nº 390/2016 - CJF, e da Portaria PRESI nº 272/2015.

VI – A lista, a ser homologada pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, terá validade durante o **primeiro semestre do exercício de 2022**.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FELIPE BOUZADA FLORES VIANA**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 17/11/2021, às 18:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14466621** e o código CRC **3F648A89**.

---

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - [www.trf1.jus.br/sjrr/](http://www.trf1.jus.br/sjrr/)  
0001461-24.2021.4.01.8013

14466621v2